Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 0009/2020

Declara ponto facultativo no dia 09 de abril e adota sessões ordinárias em recinto fechado diante da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, nos usos de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, declarou pandemia relativamente ao COVID-19, popularmente designado "novo Coronavírus", tornando forçosa a imediata ação governamental, que não deve olvidar o interesse público, mas sempre atuar em prol da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção necessárias à contenção do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do Poder Executivo, evitando a sua propagação;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Tocantins instalou o Comitê de Crise para Prevenção do novo Coronavírus, no dia 12 de março de 2020, que tem por objetivo monitorar o vírus mencionado, promovendo ações preventivas e de controle;

CONSIDERANDO o teor DECRETO NO 6.070, DE 18 DE MARÇO DE 2020 do Governo do Estado do Tocantins que declarou situação de emergência;

CONSIDERANDO o DECRETO NO 6.071, DE 18 DE MARÇO DE 2020 do Governo do Estado do Tocantins que determina ação preventiva para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

CONSIDERANDO que o CONVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas e situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos

à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Poder Legislativo de Abreulândia, RESOLVE:

Art. 1° - É facultativo nas repartições do Poder Legislativo o ponto no dia 09 de abril de 2020, Quinta-Feira de Endoenças, considerando a necessidade de se intensificarem os cuidados quanto à circulação de pessoas, criando condições para que permaneçam em ambiente domiciliar ao longo dos próximos dias de combate à disseminação do novo coronavírus.

Art. 2° - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, a serem realizadas de 13 a 17 de abril de 2020 ocorrerão apenas com a presença dos vereadores e secretária da Casa, sendo dispensada a presença de demais servidores e com recinto sem acesso ao público em geral, devendo os parlamentares adotarem os cuidados pertinentes.

Parágrafo § 1° - Considerando a necessidade do Poder Legislativo reunir-se para deliberar assuntos de relevante interesse público, as sessões ordinárias terão prazo reduzidos para no máximo 30 minutos, a ser deliberado pelo Plenário ao início dos trabalhos.

Parágrafo § 2°- O serviço de limpeza do Poder Legislativo deverá ser realizado no dia seguinte as sessões noturnas, no período matutino, apenas com a presença de servidores da Casa, nos termos recomendados pelos órgãos de saúde.

Art. 3° - Recomenda-se a Vereadores e Servidores maiores de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento dos problemas graves, que, tão logo percebam sintomas de gripe, comunicar de imediato esta Presidência, e, optando pelo isolamento voluntário e domiciliar, reportando a situação ao órgão municipal de saúde para seguir os protocolos para o COVID-19.

Parágrafo Único - Os que se enquadrem no disposto no caput deste artigo terão suas ausências justificadas quanto aos trabalhos administrativos e legislativos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2020

Ver. FRANCISCO NETO DIAS (MDB)
Presidente da Câmara Municipal